AUT. 154
PL. 140

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7458 Pág: C.4
15 DEZ. 2015

LEI Nº 148/15

Súmula:- Altera a Lei Municipal nº 154 de 04 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a Empresa **Movimento e Tecnologia Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda**, a transferir a Empresa **Rullitec Maquinas e Equipamentos Industriais Ltda,** o imóvel constituído pelo Lote de Terras n. 18/19 – REM- Quadra 02, com área de 2.000,00 m², Parque Industrial Zona Norte IV, no Município de Apucarana, havido por alienação através da Lei nº. 154 de 04 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 154 de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de dezembro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal